



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Referência: Processo nº 202300063002880

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades
Relatório COMACG**

DESPACHO Nº 1960/2023/SES/GMAE - CG-14421

1 Versam os autos sobre o **Ofício nº 7498/2023** (v. 54278886), de lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que o Deputado Lucas do Valle, Relator do Processo nº 2023001455 solicita informações sobre o saneamento das irregularidades da transparência da OS e dos apontamentos feitos pela Coordenação de Acompanhamento Contábil no Relatório COMACG nº 18/2023, que versa sobre os resultados da **Policlínica Estadual da Região de São Patrício - Goianésia**, sob gerenciamento do Instituto CEM.

2 A partir da página 133 da Diligência (v. 54278932), há os indicativos que precisam ser respondidos. Assim, solicita-se manifestação pormenorizada da CAC, bem como da **Coordenação de Transparência e Integridade**, recentemente instituída.

3 Requer-se que a resposta seja elaborada conjuntamente, a ser validada por esta Gerência, também no mesmo documento.

4 Ante o prazo apresentado, requer devolutiva até **09 de fevereiro de 2024**, ou antes.

GOIÂNIA, 30 de novembro de 2023.

RAFAELA TRONCHA CAMARGO

Gerente de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 30/11/2023, às 18:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



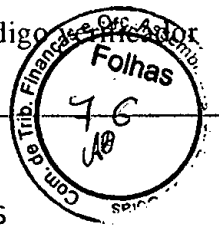
A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?autenticacao_documento=emtpspselegoat01.al.goleg.br/autenticidade)

Autenticar o documento em http://sei.go.gov.br/autenticacao_documento=emtpspselegoat01.al.goleg.br/autenticidade com o código de verificação 0103803088378209883029737900660546252004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 22.002-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código 54316266 e o código CRC 34A48A5E.



GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
DE GESTÃO
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-7726.



Referência:
Processo nº 202300063002880

SEI 54316266



tempo em que colocamos esta Secretaria de Estado da Saúde à inteira disposição para esclarecimentos necessários, bem como solicitamos que em caso de resposta ou nova solicitação referente ao mesmo assunto, seja mencionado o Processo SEI! n.º 202300063002880.



Atenciosamente,

ADRIANO SULLIVAN CHAGAS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SULLIVAN CHAGAS, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2024, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56415610** e o código CRC **4BFAF5EE**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



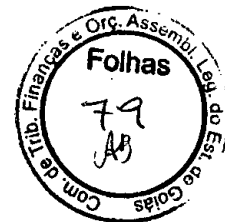
Referência: Processo nº 202300063002880



SEI 56415610



Autenticidade do documento em <https://sigadigital.goi.gov.br/autenticidade>
com o código verificador **56415610** e o código CRC **4BFAF5EE**. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Referência: Processo nº 202300063002880

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades Relatório COMACG.

DESPACHO Nº 19/2024/SES/CTI-09962

1 Versam os autos sobre o Ofício nº 7498/2023 (v. 54278886), de lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que o Deputado Lucas do Valle, Relator do Processo nº 2023001455 solicita informações sobre o saneamento das irregularidades da transparência da OS e dos apontamentos feitos pela Coordenação de Acompanhamento Contábil no Relatório COMACG nº 18/2023, que versa sobre os resultados da Policlínica Estadual da Região de São Patrício - Goianésia, sob gerenciamento do Instituto CEM.

2 Em relação ao apontamento feito pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), informa-se preliminarmente que o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

3 Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofícios de monitoramentos com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

4 Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

5 Cumpre salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos.



de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.



6 Nestes termos, encaminhem-se os autos à Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), para conhecimento e providências que o caso requer.

Goiânia, 17 de janeiro de 2024.

GEZO TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR
Coordenador de Transparência e Integridade



Documento assinado eletronicamente por **GEZO TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR, Coordenador (a)**, em 17/01/2024, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55788916 e o código CRC 6EDE5782.

COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
AVENIDA SC 1 Nº 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3870.



Referência:
Processo nº 202300063002880



SEI 55788916





1.2) Restituir a este Contrato de Gestão, com próprios, o valor de R\$ 8.238,84 (oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), já devidamente corrigidos nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE (49291348, 49291940), referente aos pagamentos de hote-moradia para terceiros, sem lastro contratual.

O Instituto CEM informou que após a reunião COMACG, realizada em 16/02/2023, referente a avaliação semestral, para o período de 12/07/2022 a 11/01/2023, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) observou ser necessário a elaboração de um termo aditivo, para a evidencia desta despesa como passivo da OS (Anexo IV), sendo tal ação realizada, conforme demonstrativo constante na cláusula 5.11, apresentada abaixo.

5.11 O preço constante da Cláusula 5.1. contempla as despesas que o CONTRATADO venha a ter na prestação dos serviços objeto do contrato, exceto despesas excepcionais com hospedagem, transporte/locomoção e combustível, quando solicitado pelo CONTRATANTE a realização de Visita Técnica, Capacitação, Implantação de Serviços, Processos e outros, nas demais unidades geridas pelo CONTRATANTE. As despesas deverão ser custeadas pela unidade de destino e/ou conta de rateio, cabendo ao CONTRATADO apresentar o Relatório das Atividades e Notas Fiscais.

Neste sentido, este departamento **acatou** as justificativas e documentos que foram apresentados por esta OS, em virtude das mesmas serem suficientes para a regularização deste apontamento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANALISADAS POR MEIO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO KIT CONTÁBIL DO MÊS DE DEZEMBRO/22.

2.1) Informe sobre o andamento dos dados contábeis do balancete e de outros documentos, dentro do Sistema MV Soul, tendo por referência a determinação que foi expedida pela SES/GO, via Ofício nº 26525/2023/SES (47964328; 48015925), cujo documento está acostado aos autos do Processo nº 202300010027252.

A CAC informa que esta OS apresentou as demonstrações contábeis extraídas do Sistema de Gestão Hospitalar - SGH, referente o 2º semestre de 2022. Neste sentido, este departamento **acatou** o documento que foi apresentado por esta OS, em virtude do mesmo ser suficiente para a regularização destes apontamentos.

2.2) Regularize as diferenças entre os subgrupos das contas contábeis do ativo e passivo compensado nos balancetes contábeis.



Autenticação do documento em: portal.tce.go.gov.br/autenticidade
com o identificador: 0301030007000003200370030505452320001000
digitalmente por: MP 2-220220200 que ins: Instituto de Defesa e Assistência
Brasileira - CP Brasil -



O Instituto CEM regularizou este apontamento, uma vez que esta OS procedeu a regularização dos registros contábeis entre os subgrupos das contas contábeis do ativo e passivo compensado. Neste sentido, este departamento **acatou** o documento que foi apresentado por esta OS, em virtude do mesmo ser suficiente para a regularização destes apontamentos.

3. CONCLUSÃO:

Com base nas assertivas destacadas em linhas pretéritas, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) destaca que como observado acima, o Instituto CEM regularizou os apontamentos referentes ao itens 1.2, 2.1, e 2.2.

Quanto a análise correspondente ao item 1.1, deste documento, referente à contratação das empresas entro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, estão sendo tratadas nos autos do Processo nº 202300010034564, cuja análise conclusiva se dará no bojo daquele processo.

À Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios (SUPECC), via Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), para ciência e encaminhamento deste processo, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO)**, via Gabinete desta Pasta, com a **urgência** que o caso requer.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

GABRIELA OLIVEIRA CAMILO
Contadora/CAC

LUIZ AUGUSTO BARBOSA
Coordenador/CAC

WELLINGTON COELHO MOREIRA
Coordenador/CAC



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 29/01/2024 às 10:42, conforme art 2º, § 2º, III, "b", da Lei

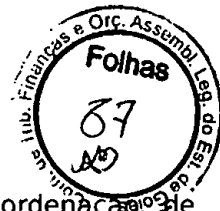


Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310037003900320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310037003900320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de Goiás (ALEGO), destacando:



CONCLUSÃO

Com base nas assertivas destacadas em linhas pretéritas, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) destaca que como observado acima, o Instituto CEM regularizou os apontamentos referentes aos itens 1.2, 2.1, e 2.2.

Quanto à análise correspondente ao item 1.1, deste documento, referente à contratação das empresas entro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, estão sendo tratadas nos autos do Processo nº 202300010034564, cuja análise conclusiva se dará no bojo daquele processo.

4 Alusivo às observações sobre inconformidades quanto à transparência da OSS, a **Coordenação de Transparência e Integridade - CTI** (v. 55788916) informa que:

[...] o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofícios de monitoramentos com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

Cumprir salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.

5 A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG) **acolhe** as ações adotadas pela CAC e pela CTI, destacando o empenho que se tem tido para a adoção de medidas administrativas cada vez mais eficientes com vistas ao melhor gerenciamento das unidades de saúde, assim como para a maior transparência e controle social junto às Organizações Sociais de Saúde que possam vínculo com esta Pasta.

6 Ante o exposto, encaminham-se os autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC** para conhecimento e providências quanto ao envio das informações solicitadas à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

GOIÂNIA, 29 de janeiro de 2024.

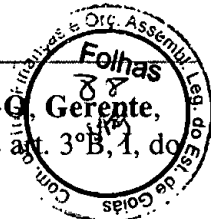
RAFAELA TRONCHA CAMARGO



A República do Brasil, por meio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, presta a seguinte informação:
Como documento assinado digitalmente sob o nº MP nº 2020022000 que se encontra na estrutura de Arquivos Públicos Brasileiros - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO**, Gerente, em 31/01/2024, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º B, 1, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 56190572 e o código CRC ABE4A6A6.

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-7726.



Referência:
Processo nº 202300063002880



SEI 56190572



Autenticado documento em <https://sigodigital.leg.go.gov.br/autenticidade> com o código verificador 003003883782098832803794664546252409000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 22.002-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

Referência: Processo nº 202300063002880

Interessado(a): Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO

Assunto: Ofício n. 7498/2023 - Seção de Apoio à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

DESPACHO Nº 374/2024/SES/SUPECC-03082

1 Trata-se de resposta ao **Ofício nº 7498/2023** (v. 54278886), expedido pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), remetida à SES/GO, por meio do Ofício nº 7498/2023 - ALEGO (v. 54278886), acostado aos autos do Processo nº 2023001455, relacionado ao Processo nº 202300010019634, que trata do Relatório nº 18/2023/COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES-GO (v. 46794810), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), em função dos resultados apresentados no período de 15/06/2022 a 21/12/2022, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 65/2020 - SES/GO, celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e o Instituto CEM, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde da **Policlínica Estadual da Região de São Patrício - Goianésia**.

2 À vista disso, a Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC, por meio do Despacho nº 5/2024 (v. 55920829), no qual foi ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE-CG, no Despacho nº 112/2024 (v. 56190572), com base na sua análise técnica, quanto aos apontamentos que foram destacados pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), apresenta a seguinte conclusão:

CONCLUSÃO

Com base nas assertivas destacadas em linhas pretéritas, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) destaca que como observado acima, o Instituto CEM regularizou os apontamentos referentes ao itens 1.2, 2.1, e 2.2.

Quanto a análise correspondente ao item 1.1, deste documento, referente à contratação das empresas entro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, estão sendo tratadas nos autos do Processo nº 202300010034564, cuja análise conclusiva se dará no bojo daquele processo.



Alusivo às observações sobre inconformidades de transparência da OSS, a **Coordenação de Transparência e Integridade - CTI** (n.º 55788916) informa que:



[...] o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofícios de monitoramentos com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

Cumpra salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.

A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG) **acolhe** as ações adotadas pela CAC e pela CTI, destacando o empenho que se tem tido para a adoção de medidas administrativas cada vez mais eficientes com vistas ao melhor gerenciamento das unidades de saúde, assim como para a maior transparência e controle social junto às Organizações Sociais de Saúde que possam vínculo com esta Pasta.

3 Ante o exposto, **retornem-se** os autos ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, considerando que as providências que competem a esta unidade foram cumpridas, nos termos do art. 3º, parágrafo único da Portaria 996/2023, de 09 de maio de 2023, para envio da presente análise técnica à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

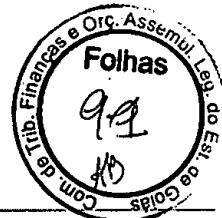
Goiânia, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE AQUINO DE MORAIS JÚNIOR



Assinado digitalmente em 01/02/2024 às 14:52:24 por PEDRO DE AQUINO DE MORAIS JÚNIOR, CPF nº 030903867039, Assinatura nº 55788916, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ciente, ratifico e defiro prosseguimento.



LUCIANO DE MOURA CARVALHO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DE AQUINO MORAIS JUNIOR**,
Superintendente, em 01/02/2024, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MOURA CARVALHO**,
Subsecretário (a), em 01/02/2024, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
56328224 e o código CRC BC69403A.

SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E
CONVÊNIOS
RUA SC-1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-
270 - (62)3201-3814.



Referência:
Processo nº 202300063002880



SEI 56328224

